



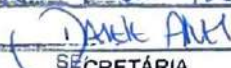
PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

MENSAGEM Nº 008/2025

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

À CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO				
HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
15:37	21	03	2025	2138
 SECRETÁRIA				

Submetemos à apreciação dos Ilustres membros dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 008/2025, que **“ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR.”**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual atualiza o valor do piso salarial dos profissionais do magistério do quadro efetivo de servidores da educação do Município de Campo do Tenente/PR, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008.

O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica foi reajustado em 6,27%, este valor foi definido pelo Ministério da Educação (MEC) e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 31 de janeiro de 2025, através da portaria nº 77/2025.

A alteração legislativa tem a finalidade de garantir a valorização da educação pública e o respeito ao desenvolvimento do ensino municipal.

Assim, em estrito cumprimento ao que determina a norma constitucional, apresentamos o presente Projeto de Lei que atualiza o valor do piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Campo do Tenente/PR, de acordo com a determinação federal.

Diante do exposto, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Campo do Tenente, (PR), 28 de fevereiro de 2025.


WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

PROJETO DE LEI Nº 008/2025.

**ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

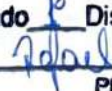
Art. 1º Fixa o piso salarial dos profissionais do magistério em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para os profissionais com carga de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para os profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 28 de fevereiro de 2025.


WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Aprovado 1º Discussão: 25 / 03 / 25

PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 27 / 03 / 25

PRESIDENTE